



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 008/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE para manutenção de atendimentos clínicos."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 01 / março / 19 2001

Protocolado sob n.º 2042/fls.

A n d a m e n t o

- Aprovado por unanimidade em S.O. de 07.03.01. Data.

Lei 1582/01

PLE 008/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D461A59A03A6F5750F15F3C0266982F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Of. Gab. nº 60/20001

Guaíba, 01 de março de 2001

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para apreciação em **Regime de Urgência Urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 008/2001, que autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE, para manutenção dos atendimentos clínicos à pessoas portadoras de deficiência mental.

Este Convênio irá propiciar atendimento especializado que estimulem o desenvolvimento do deficiente. A área clínica da APAE é constituída de um Fisioterapeuta, de um Fonoaudiólogo, de um Psicólogo e de um Terapeuta Ocupacional. Atualmente atende 35 (trinta e cinco) clientes e possui na sua lista de espera 22 (vinte e dois) inscritos que aguardam vaga.

A celebração deste convênio se faz necessário, haja vista que esta se tornando muito difícil manter estes serviços pela APAE, este trabalho é altamente especializado e de grande importâncias para os deficientes, o que a curto prazo poderá ser extinto por falta de recursos.

Assim, solicitamos a análise e aprovação unânime do presente Projeto por V. Exa., e demais membros dessa Casa legislativa.

Sendo o que cumpria-nos apresentar, aproveitamos o ensejo para ratificar nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

RECEBIDO

01 / 03 / 01

17.30 HORAS

SECRETARIA 

Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE TAVARES,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Guaíba/RS.

f. 01
Dava

PLE 008/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D461A59A03A6F5F70F15F3C0266982F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 008/2001

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE para manutenção de atendimentos clínicos

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE, para prestação de atendimentos clínicos a pessoas portadoras de deficiência mental, com objetivo de propiciar atendimento especializado que estimulem o desenvolvimento do deficiente, nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 49 - Educação Especial
Sub-Programa: 252 Educação Compensatória
Projeto Atividade: Auxílio para apoio deficiente
1050 - 323100 - 181 - despesas correntes - subvenções sociais



f1.02
Dona



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 008/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D461A59A03A6F5F70F15F3C02666982F1



fl. 03
D. 0024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

f. 04
Dopa

MINUTA DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba-APAE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL STRINGHINI**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA - APAE**, neste ato representada por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº _____ celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O presente Convênio tem por objeto a manutenção da estrutura dos serviços de atendimento clínico para pessoas portadoras de deficiência mental, conforme prevê a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) para o ano de 2001.

Segunda: Para a execução do presente convênio a **Associação disporá** aos munícipes portadores de deficiência mental os seguintes serviços:

- a) Propiciar a manutenção dos atendimentos clínicos individualizados a 35 (trinta e cinco) clientes.
- b) Assessorar o corpo docente, discente e equipe de apoio.
- c) Dar continuidade ao acompanhamento aos clientes da clínica e seus familiares.
- d) Manter acompanhamento, por parte da equipe técnica, aos professores, supervisores e diretores das escolas regulares que atendem alunos/pacientes da APAE.
- e) Manter as triagens e avaliações da clientela oriunda da comunidade, com o intuito de suprir possíveis vagas e/ou aumentar se possível o número de clientes atendidos pela APAE.

Terceira: Caberá ao **Município**, na execução deste convênio, aportar a **Associação**, mensalmente, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por 10 meses, totalizando assim o valor de 30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 1º março.

PLE 008/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D461A59A03A6F5F70F15F3C0266982F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Quarta: A **Associação** abrirá conta bancária no Banrisul agência Guaíba, para acompanhamento e posterior prestação de contas.

Quinta: A **Associação** deverá prestar contas do recurso objeto da cláusula terceira ao **Município**, apresentando relatório dos serviços especificados na cláusula segunda, com toda documentação exigida pela Secretaria da Fazenda do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela.

Sexta: O presente convênio terá duração de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura dos conveniados, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE
GUAÍBA - APAE**
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 008/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL AO PROPOSTO.

Sala das Comissões, em

07/03/2001

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 008/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 7 de março 2001


Presidente


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 006/01

Guaíba, 08 de março de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 008 e 009/01, aprovados em sessão plenária realizada em 07 de março, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

